



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.440 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do teste da linguinha nos recém-nascidos no município de Araucária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os hospitais e maternidades do município de Araucária a realizarem gratuitamente o exame do frênuco lingual, popularmente denominado como teste da linguinha, nas crianças nascidas em suas dependências.

Art. 2º Na época da vacinação ou campanhas para esse fim, os responsáveis pela criança deverão ser orientados acerca da realização do teste caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias da sua publicação oficial.

Prefeitura do Município de Araucária, 17 de junho de 2024.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 81442/2024